

**Chamada Pública n.º 001/2015** para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar com CHAMADA PÚBLICA, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de FORTIM - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 - Centro - FORTIM - CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, representado neste ato pela Secretária de EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar com CHAMADA PÚBLICA, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, exceto período de recesso escolar. Os Grupos Formais/ Informais **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10 de Março de 2015, às 10h00min** na Sala da Comissão de Licitação, com sede à Rua Jose Crisóstomo, nº 962 - Centro, FORTIM - CE.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar com CHAMADA PÚBLICA, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	VALOR MÉDIO R\$	QNT	UNID	DESCRIÇÃO
01	5,03	400	Kg	<b>ACEROLA FRESCA</b> , mantendo as características organolépticas, emb. em sacos de 500 gramas ou 1kg.
02	1,28	5.000	Kg	<b>MELANCIA FRESCA</b> , mantendo as características organolépticas (cor, sabor) com peso individual médio de 9kg. Isenta de substância terrosa ou corpos estranhos
03	0,34	70.000	Unid.	<b>BANANA FRESCA</b> , em pencas, entregue em caixas, unidades graúdas, com as características organolépticas mantidas, sem amassados, ferimentos e defeitos. Entrega com grau de maturação de 70%. Peso mínimo <b>100 gramas cada</b> .
04	2,00	4.000	Kg	<b>MELÃO JAPONÊS OU ESPANHOL</b> , fresco entregue em caixas de papelão ou plástica, íntegros e com grau de maturação conforme solicitado, mantendo as características organolépticas.
05	5,03	1.200	Parelh	<b>CHEIRO VERDE</b> , contendo cebolinha e coentro frescos, entregue em parelha com 10 unidades, sem conter folhas amareladas e murchas.
06	1,63	4.000	Kg	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , íntegro, sem sujidades apresentando adequado grau de maturação, sem manchas
07	3,86	6.000	Kg	<b>GOIABA VERMELHA</b> , frescas em adequado grau de maturação
08	2,57	4.000	Kg	<b>MANGA TIPO COITÉ</b> , fresca em adequado grau de maturação, sem manchas.
09	1,87	200	Kg	<b>CAJU</b> , pedúnculo, íntegro e com adequado grau de



				maturação
10	12,27	2.500	Bandj	<b>OVOS FRESCOS DE GALINHA</b> , peso mínimo 50 gramas. Bandejas com 30 unidades, íntegros, sem sujidades.
11	2,63	1.500	Kg	<b>BATATA DOCE</b> , roxa ou branca, fresca sem sujidades, íntegra.
12	2,13	1.500	Kg	<b>JERIMUM CABOCLO</b> , inteiro, íntegro sem sujidades, fresco.
13	3,30	400	Kg	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , fresco, íntegro sem sujidades
14	1,90	2000	Und	<b>ALFACE CRESPA OU LISA</b> , folhas verdes, fresco.
15	4,07	700	Kg	<b>FARINHA D'ÁGUA</b> , produzida com farinha de mandioca, entregue em embalagens de plástico de 1kg. Apresentando data de validade.
16	5,57	700	Kg	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> , sem insetos e impurezas, embalado em sacos plásticos de 1kg, com data de validade e produção.
VALOR GLOBAL R\$ 136.303,35 (Cento e trinta e seis mil trezentos e três reais e trinta e cinco centavos)				

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### 3.1. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VII – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

04. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.1 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

#### **05. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

5.1. No envelope nº. 002 seguem a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 (ANEXO II).

#### **06. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. As amostras dos produtos não perecíveis deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, à Rua Joaquim Crisostomo, 962, Centro, Fortim - CE, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

#### **07. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, em caso de empate deverão ter prioridade às propostas:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e



V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.4.1. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

#### **08. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas constantes do ANEXO III, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o período de Março a Dezembro de 2015, na qual se atestará o seu recebimento através de termo de recebimento constante do ANEXO IV.

8.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

#### **09-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

9.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5. Deverão estar isentas de:

9.5.1. Substâncias terrosas,

9.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

9.5.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

9.5.4. Sem umidade externa anormal.

9.5.5. Isentas de odor e sabor estranhos.

9.5.6. Isenta de enfermidades.

9.5.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### **10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

10.1. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

10.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (ANEXO V) definido pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO VI.

11.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

11.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração ate de 10(dez) meses.

#### **12. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.





- 12.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 12.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 12.4. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Fortim – Setor de Licitação no horário de 8:00 as 12:00 h, de segunda a sexta-feira;
- 13.2. Faz parte integrante do presente expediente os anexos modelos constantes da Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013:
- 13.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

- Anexo I. Especificação do Pedido;
- Anexo II. Modelo de Projeto;
- Anexo III. Relação das Unidades Escolares;
- Anexo IV. Termo de Recebimento;
- Anexo V. Cronograma de Entrega;
- Anexo VI. Minuta do Contrato.

FORTIM /CE, 13 de Março de 2015.

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

Maria Luiza Oliveira da Costa  
Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer,

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	V. MÉDIO R\$	QNT	UNID	DESCRIÇÃO
01	5,03	400	Kg	<b>ACEROLA FRESCA</b> , mantendo as características organolépticas, emb. em sacos de 500 gramas ou 1kg.
02	1,28	5.000	Kg	<b>MELANCIA FRESCA</b> , mantendo as características organolépticas (cor, sabor) com peso individual médio de 9kg. Isenta de substância terrosa ou corpos estranhos
03	0,34	70.000	Unid.	<b>BANANA FRESCA</b> , em pencas, entregue em caixas, unidades graúdas, com as características organolépticas mantidas, sem amassados, fermentos e defeitos. Entrega com grau de maturação de 70%. Peso mínimo <b>100 gramas cada</b> .
04	2,00	4.000	Kg	<b>MELÃO JAPONÊS OU ESPANHOL</b> , fresco entregue em caixas de papelão ou plástica, íntegros e com grau de maturação conforme solicitado, mantendo as características organolépticas.
05	5,03	1.200	Parelha	<b>CHEIRO VERDE</b> , contendo cebolinha e coentro frescos, entregue em parelha com 10 unidades, sem conter folhas amareladas e murchas.
06	1,63	4.000	Kg	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , íntegro, sem sujidades apresentando adequado grau de maturação, sem manchas
07	3,86	6.000	Kg	<b>GOIABA VERMELHA</b> , frescas em adequado grau de maturação
08	2,57	4.000	Kg	<b>MANGA TIPO COITÉ</b> , fresca em adequado grau de maturação, sem manchas.
09	1,87	200	Kg	<b>CAJU</b> , pedúnculo, íntegro e com adequado grau de maturação
10	12,27	2.500	Bandj	<b>OVOS FRESCOS DE GALINHA</b> , peso mínimo 50 gramas. Bandejas com 30 unidades, íntegros, sem sujidades.
11	2,63	1.500	Kg	<b>BATATA DOCE</b> , roxa ou branca, fresca sem sujidades, íntegra.
12	2,13	1.500	Kg	<b>JERIMUM CABOCLO</b> , inteiro, íntegro sem sujidades, fresco.
13	3,30	400	Kg	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , fresco, íntegro sem sujidades
14	1,90	2000	Und	<b>ALFACE CRESPA OU LISA</b> , folhas verdes, fresco.
15	4,07	700	Kg	<b>FARINHA D'ÁGUA</b> , produzida com farinha de mandioca, entregue em embalagens de plástico de 1kg. Apresentando data de validade.
16	5,57	700	Kg	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> , sem insetos e impurezas, embalado em sacos plásticos de 1kg, com data de validade e produção.
VALOR GLOBAL R\$ 136.303,35 (Cento e trinta e seis mil trezentos e três reais e trinta e cinco centavos)				

**ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>A – Grupo Formal</b>						
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				2. CNPJ		
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município (NÃO PREENCHER)		5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da C/C		
<b>B – Grupo Informal</b>						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora						
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>						
1. Nome		2. CPF		3. DAP		4. Nº. da Agência
						5. Nº. da Conta Corrente
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		

4  
18  
A

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>Total agricultor</b>					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
			<b>Total do projeto:</b>		
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



**III- RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

<b>ESCOLAS</b>	<b>LOCALIDADES</b>	<b>ZONA</b>
E.E.F. JOÃO CIRIACO	BARRO VERMELHO	RURAL
E.E.F. PROFª EMÍLIA QUEIROZ	PONTAL DO MACEIÓ	URBANA
E.E.F. PROFª MARIA LUIZA	SEDE	URBANA
E.E.F. COMUNITÁRIA DA BARRA	BARRA	URBANA
E.E.F. MARIA PEREIRA	CARNAUBINHA	RURAL
E.E.F. BENVINDA NUNES	MAMOEIRO	RURAL
E.E.F. JOSÉ ALEXANDRE	JARDIM	RURAL
E.E.F. MAURO CAVALCANTE DE SOUZA	GURGURI	URBANA
E.E.F. JOÃO ANASTÁCIO	VOLTA GRANDE	RURAL
E.E.F. JOÃO NOBERTO	MUNDO NOVO	RURAL
E.E.F. COQUEIRINHO	COQUEIRINHO	RURAL
E.E.F. EDSON BARBOSA	GUAGIRU	URBANA
E.E.F. ARTUR LIRA	VIÇOSA	URBANA
E.E.F. MAURO BONOTTO	CAMPESTRE	RURAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARIA LUIZA	SEDE	URBANA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO TEIXEIRA DE CARVALHO	BARRA	URBANA

g



**ANEXO IV – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade





## ANEXO VI – MODELO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2015

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar com CHAMADA PÚBLICA, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2015.

1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2015.
2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



**CLÁUSULA SEXTA:**

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor \_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA  
\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

*[Assinatura]*

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*[Assinatura]*

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de FORTIM, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

*(Handwritten mark)*